Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.867/2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

REGINALDO FURTADO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de R$607.186,68 (Seiscentos e sete mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º – O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	004- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	012 - Educação
Subfunção	361 - Ensino Fundamental
Programa	1201- Educação Formando o Cidadão do Futuro
Projeto/Atividade	**2744 – Manutenção do Convênio Mãos Dadas**
Natureza da Despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	**R$ 569.792,05**
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica
Valor	**R$ 29.546,63**
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	**R$ 7.848,00**
Fonte de Recurso	**1.71– TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO**

Art. 3º – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação na fonte conforme demonstrado no quadro abaixo:

Fonte	Valor
1.71– TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO	607.186,68
Total	607.186,68

Art. 4º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, Lei 1.755/2021 e 1.788/2021 respectivamente.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 13 de dezembro de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 13 de Dezembro de 2022.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação